



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

TERMO ADITIVO Nº 01/2024-GESCON/SELOG/SR/PF/AC

Processo nº 08220.001410/2022-17

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEIS Nº 01/2023-SR/PF/AC, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO ACRE, E A EMPRESA BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Polícia Federal no Acre, com sede na Rodovia BR-364, nº 3501, Bairro Pedro Roseno, Rio Branco/AC - CEP 69917-672, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0019-65, neste ato representada pelo Delegado de Polícia Federal **FARES ANTOINE FEGHALI**, nomeado pela Portaria DG/PF nº 18.852, de 11 de dezembro de 2023, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.008.410/0001-06, sediada na Rua Governador Tibério Nunes, nº 331, Bairro Serafim, CEP 64.000-750 em Teresina/PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO MARCELO RIBEIRO BARBOSA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 08220.001410/2022-17 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão nº 03/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 01/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 28/01/2024 a 27/01/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO/REAJUSTE**

2.1. Com a presente prorrogação, faz-se necessário realizar o reajuste do contrato, de ofício, pela contratante, devendo aplicar o índice financeiro estabelecido contratualmente para reajustar o seu preço e reequilibrar sua equação econômico-financeira, após o interregno de um ano, conforme Termo de Referência (22794603).

2.2. Neste sentido, o valor do contrato que figurava na monta de R\$ 672.021,10 (seiscentos e setenta e dois mil e vinte e um reais e dez centavos), agora representa o montante de **R\$ 707.079,70 (setecentos e sete mil e setenta e nove reais e setenta centavos)** após a aplicação dos índices de reajuste, sendo eles janeiro e dezembro de 2022, com os valores 6153,09 e 6474,09, respectivamente.

2.3. O valor mensal da contratação é de R\$ 58.923,31 (cinquenta e oito mil novecentos e vinte e três reais e trinta e um centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR PAGO A EMPRESA PELA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E VALOR DESCONTO (12 MESES)
1	Serviços de gerenciamento	2.220	MENOR PREÇO/TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 22,20
2	Maior desconto (fornecimento de combustíveis) - Litros	707.057	MAIOR DESCONTO	R\$ 707.057,50
VALOR TOTAL			R\$ 707.079,70 (setecentos e sete mil e setenta e nove reais e setenta centavos)	

2.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.5. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Gestão/Unidade - UG:** 00001/200380

**Fonte:** 1000000000

**PTRES:** 172371

**Elementos de Despesa:** 339030 e 339039

**Plano Interno - PI:** PF99900AG24

**Notas de Empenho:** 2024PE000006 e 2024PE000007

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. Não há exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio Branco, na data da assinatura eletrônica.

**FARES ANTOINE FEGHALI**  
Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional em exercício SR/PF/AC

**RICARDO MARCELO RIBEIRO BARBOSA**  
BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA

TESTEMUNHAS

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MARTINS MALINOSKY**, Gestor de Contrato, em 22/01/2024, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Marcelo Ribeiro Barbosa**, Usuário Externo, em 19/01/2024, às 20:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FARES ANTOINE FEGHALI**, Superintendente Regional em Exercício, em 22/01/2024, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA SILVA DIAS**, Agente Administrativo(a), em 22/01/2024, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=33475312&crc=5754A417](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=33475312&crc=5754A417).

Código verificador: 33475312 e Código CRC: 5754A417.